



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.200 – 04/05/2022

FACULTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DAS VIAS AÉREAS OU COBERTURA SOBRE O NARIZ E A BOCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estrutura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando o avanço na vacinação no país, não sendo diferente na macrorregião do Centro Oeste de Minas, bem como no Município de Arcos, que tem atingido as metas de imunização da população, conforme estabelecido pelos protocolos e diretrizes expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;

Considerando que as regras relacionadas à prevenção e combate à Covid 19 poderão ser alteradas a qualquer tempo mediante análise técnica dos setores competentes e,

Considerando que em vários estados e capitais, dentre eles o Estado de Minas Gerais, bem como em diversas cidades, vem retirando a obrigatoriedade da utilização da máscara de proteção das vias aéreas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado em todos os ambientes o uso de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca no âmbito do Município de Arcos.

Parágrafo único – Recomenda-se, contudo, a utilização de máscaras nos ambientes de tratamento de saúde, em especial hospitais, Unidades Básicas de Saúde, clínicas e afins, bem como aos portadores de comorbidades que se enquadram como grupo de risco, idosos e gestantes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de maio de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal